



**ASFICPJ**

## **Caros Associados**

Assunto: Segurança jurídica (RAJ e SAJ)

Desde sempre que a *segurança jurídica* dos seus associados é condição natural da ASFIC/PJ, enquanto fator fundamental para um favorável desempenho de uma atividade profissional tão específica e exigente.

Nesse contexto, a ASFIC/PJ assegura a *assistência jurídica* aos seus associados sobre factos que incidam no seu âmbito profissional e que resultem do exercício das suas funções, sem prejuízo, naturalmente, da *proteção jurídica* institucional concedida aos trabalhadores da PJ nos termos do Estatuto Profissional dos Trabalhadores da Polícia Judiciária (EPTPJ) –DL nº 138/2019 de 13 de setembro, artigo 20º.

Esse serviço é prestado nos termos do **RAJ** - Regulamento de Assistência Jurídica (vd. novo regulamento aprovado em reunião do Conselho Nacional Extraordinário da ASFIC/PJ em 28.10.2021 – <https://asficmpj.pt/regulamento-de-assistencia-juridica-raj/>).

Nesse desígnio, a ASFIC/PJ criou ainda um serviço de aconselhamento jurídico a favor dos seus associados, designado **SAJ** – Serviço de Aconselhamento Jurídico (cfr. <https://asficmpj.pt/servico-de-aconselhamento-juridico-saj/>), no sentido de prestar apoio, gratuito, a eles e aos familiares que constituam o seu núcleo familiar, através da prestação de esclarecimentos ou orientações concedidos por advogado sobre a interpretação e aplicação de normas do ordenamento jurídico, em qualquer ramo do Direito, sobre assuntos do foro particular (extra-profissional).

Esse serviço funciona subsidiariamente ao RAJ e têm âmbito de abrangência em todas as áreas geográficas das unidades orgânicas da Polícia Judiciária.



## ASFICPJ

Para poderem beneficiar do SAJ, os associados da ASFIC/PJ, e/ou respectivos agregados familiares, têm apenas de proceder à sua respetiva inscrição, através das correspondentes Direções Regionais.

Neste propósito, é intenção da ASFIC/PJ reiterar junto dos seus associados da existência desta valência sindical, global, em termos de *segurança jurídica*, estendida, em parte, aos seus núcleos familiares, de modo a vir sendo aferida a viabilidade em concreto do serviço SAJ, e sua sustentabilidade, porquanto os custos associados só terão justificação se a adesão for a tal correspondente.

ASFICPJ, 03 de dezembro de 2021.